



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

PORTARIA Nº 03/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, André Kozan Lemos, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve:

Artigo 1º. Fica definida a data de 20 de Março de 2024, como data de início dos efeitos das alterações no Contrato de Consórcio Público do CISNAP, tendo em vista a aprovação em sede de Assembleia Geral do dia 25 de Janeiro de 2024, e mediante lei ratificadora pela maioria dos entes consorciados, nos termos do artigo 12-A, da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo único. Foram aprovadas as seguintes leis, até o momento:

I – Irapuru: Lei nº 3.080/2024, de 11 de Março de 2024.

II – Junqueirópolis: Lei nº 3.691/2024, de 13 de Março de 2024.

III – Panorama: Lei nº 844/2024, de 11 de Março de 2024.

IV – Santa Mercedes: Lei nº 007/2024, de 20 de Março de 2024.

V – São João do Pau D'Alho: Lei nº 1.460/2024, de 11 de Março de 2024.

VI – Tupi Paulista: Lei nº 4.270/2024, de 12 de Março de 2024.

Artigo 2º. Os efeitos das presentes alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público surtirão efeitos aos demais Municípios Consorciados, de acordo com a suas respectivas ratificações mediante lei municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena/SP, 20 de Março de 2024.


André Kozan Lemos
Presidente do CISNAP



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

PORTARIA Nº 03/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP, André Kozan Lemos, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve:

Artigo 1º. Fica definida a data de 20 de Março de 2024, como data de início dos efeitos das alterações no Contrato de Consórcio Público do CISNAP, tendo em vista a aprovação em sede de Assembleia Geral do dia 25 de Janeiro de 2024, e mediante lei ratificadora pela maioria dos entes consorciados, nos termos do artigo 12-A, da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo único. Foram aprovadas as seguintes leis, até o momento:

I – Irapuru: Lei nº 3.080/2024, de 11 de Março de 2024.

II – Junqueirópolis: Lei nº 3.691/2024, de 13 de Março de 2024.

III – Panorama: Lei nº 844/2024, de 11 de Março de 2024.

IV – Santa Mercedes: Lei nº 007/2024, de 20 de Março de 2024.

V – São João do Pau D'Alho: Lei nº 1.460/2024, de 11 de Março de 2024.

VI – Tupi Paulista: Lei nº 4.270/2024, de 12 de Março de 2024.

Artigo 2º. Os efeitos das presentes alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público surtirão efeitos aos demais Municípios Consorciados, de acordo com a suas respectivas ratificações mediante lei municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena/SP, 20 de Março de 2024.


André Kozan Lemos
Presidente do CISNAP